

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020. -----**

A1 Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Rodrigues e Rogério Tenreiro. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade da Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 5 do corrente mês de fevereiro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por maioria, em virtude de não ter participado na discussão e votação o senhor vereador Rogério Tenreiro, por não ter estado presente nessa reunião, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício

dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município. -----

***A4* Disponibilidades de Tesouraria: -----**

De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 34, datado de 18 do corrente mês de fevereiro e que apresenta os seguintes valores: -----

- Operações Orçamentais: 528.089,95€; -----

- Operações não Orçamentais: 232.285,80€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 13, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas aos autos de medição n.ºs 5, 6, 7 e 8 de trabalhos complementares, respeitantes à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada

“Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 2 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”.-----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas aos autos de medição n.ºs 1 e 2 de trabalhos complementares, respeitantes à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”.-----

Ponto 9: Apreciação da 3.ª e 4.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 10: Análise, discussão e votação de proposta relativa ao Código de Conduta, nos termos do disposto no art.º 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.-----

Ponto 11: Análise, discussão e votação de proposta relativa à não oposição ao pagamento de IMI pela liquidatária administrativa da TEGEC,EM, respeitante aos equipamentos da PACETEG, SA.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação de proposta relativa à constituição de fundos de caixa, necessários ao funcionamento de diversos equipamentos municipais. -----

Ponto 13: Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação do preço de frequência ocasional de aulas de natação e hidroginástica. -----

Ponto 14: Análise, discussão e votação relativas a um pedido relacionado com o encerramento de uma pedreira denominada “Águas Vivas”, sita em Á-do-Cavalo, freguesia de Moreira de Rei. -----

Ponto 15: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

***A6* Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----**

Seguidamente, foi presente informação da divisão financeira que se reproduz na integra: -----

‘No âmbito do disposto no n.º 5 do artigo 82.º da LOE/2018, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação de aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção, através de comunicação dirigida à DGAL, em dezembro de 2018. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no dia 28 de dezembro de 2018. -----

Informa-se que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria, previstas na Lei 71/2018, de 31 de dezembro e ainda o teor do despacho exarado pelo senhor Presidente, no passado dia 4 de dezembro de 2019.-----

Considerando as circunstâncias descritas, apurou-se um saldo inicial de Fundos Disponíveis para o mês de fevereiro de 2020 no montante de 675.269,97 euros, sendo que, à presente data, e após a realização dos compromissos já assumidos no quadro de apuramento de Fundos para o mês de fevereiro, o valor disponível para a assunção de novos compromissos é de 528.395,23 euros.’-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A7 Em seguida, foi presente o requerimento número 901 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 5 do

corrente mês de fevereiro, de Maria de Lurdes Almeida Saraiva Salvador, residente em Fiães, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita em Fiães, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 312 da freguesia de Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A8

Seguidamente, foi presente o requerimento número 5156 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 21 de novembro de 2019, de Albertina de Jesus Correia, residente em Vila Franca das Naves, na qualidade de cabeça de casal da herança de Adérito Júlio dos Santos, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua das Camélias, em Vila Franca das Naves, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 542 da União das Freguesias de Vila Franca das Naves e Feital, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de

trabalhos n.º 13, respeitante à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A9

Em seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 15.958,37€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Rede Viária-4.204,51€;-----
- Rede de drenagem de águas residuais e pluviais-2.433,11€;
- Rede de distribuição de água-885,90€; -----
- Rede de distribuição elétrica-6.343,89€ -----
- Rede de distribuição telefónica-2.090,96€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 15.958,37€. -----

Análise, discussão e votação relativas aos autos de medição n.ºs 5, 6, 7 e 8 de trabalhos complementares, respeitantes à empreitada “Área de Acolhimento Empresarial de Trancoso”: -----

A10

Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 5 de trabalhos complementares está de acordo com as medições

efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 200€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Rede Viária-200€.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 200€. -----

A11 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 6 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 4.269,89€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação:-----

- Rede Viária-3.378,61€;-----

- Rede de drenagem de águas residuais e pluviais -891,28€. -

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 4.269,89€. -----

A12 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 7 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 2.859€, a que acresce o IVA,

à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Rede Viária-2.859€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 2.859€. -----

A13 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição n.º 8 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 538,88€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação:-----

- Rede de Gás-538,88€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 538,88€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 5, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”: -----

A14 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 4.807€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte

desagregação: -----

- Outras Construções-57€; -----
- Edifício-4.750€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 4.807€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição n.º 2 de trabalhos complementares, respeitante à empreitada “Requalificação do Estádio Municipal de Trancoso”:-----

A15 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 3.242,60€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor, com a seguinte desagregação: -----

- Outras Construções-3.242,60€. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 3.242,60€. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 4, respeitante à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”: -----

A16 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento

e urbanismo, a dar conta que o auto de medição está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 13.918,11€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 13.918,11€. -----

Análise, discussão e votação relativas aos autos de medição n.ºs 1 e 2 de trabalhos complementares, respeitantes à empreitada “Reparação e Beneficiação da EN 226: Trancoso - Lactovil”: -----

A17 De seguida, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição nº 1 de trabalhos complementares está de acordo com as medições efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 721,09€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 721,09€. -----

A18 Seguidamente, foi presente informação do setor de planeamento e urbanismo, a dar conta que o auto de medição nº 2 de trabalhos complementares está de acordo com as medições

efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 6.889,50€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

Em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos, no montante de 6.889,50€. -----

Apreciação da 3.ª e 4.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa e às correspondentes alterações às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A19 Tendo sido presentes a 3.ª e 4.ª alterações ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com valores equivalentes para o total de reforços e para o total de diminuições nos montantes, respetivamente, de 49.500€ e 147.650€ e as correspondentes alterações às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa ao Código de Conduta, nos termos do disposto no art.º 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho: -----

A20 De seguida, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se

transcreve na íntegra: -----

-----**PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA**-----

‘Considerando que:-----

a) É da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação de regulamentos internos;-----

b) De acordo com o n.º 2 do artigo 19.º da Lei nº 52/2019, de 31 de julho, cabe igualmente às Câmaras Municipais a aprovação dos denominados Códigos de Conduta. -----

Assim, para o efeito, proponho à Câmara Municipal a aprovação da seguinte proposta de Código de Conduta: -----

-----**NOTA JUSTIFICATIVA**-----

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. -----

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso

de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas. -----

-----Artigo 1.º-----

-----Lei habilitante-----

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.-----

-----Artigo 2.º-----

-----Objeto-----

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Trancoso, no seu relacionamento com terceiros. -

-----Artigo 3.º-----

-----Âmbito-----

- 1. O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Trancoso. -----*
- 2. O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º. -----*
- 3. O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de*

outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas. -----

-----Artigo 4.º-----

-----Princípios-----

1. No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta: -----

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;*
- b) Transparência; -----*
- c) Imparcialidade; -----*
- d) Probidade; -----*
- e) Integridade e honestidade; -----*
- f) Urbanidade; -----*
- g) Respeito interinstitucional; -----*
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções. -----*

2. Os eleitos locais agem e decidem, exclusivamente, em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem. -----

-----Artigo 5.º-----

-----Deveres-----

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem: -----

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa, objetivamente, ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva; ----*
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública; -----*
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções. -----*

-----Artigo 6.º-----

-----Ofertas-----

- 1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções. -----*
- 2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções*

quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.-----

3. *O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.* -----

4. *Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º.* -----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Registo e destino de ofertas**-----

1. *As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues ao Serviço de Aprovisionamento, no prazo máximo de 5 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.*-----

2. *Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao Serviço de Aprovisionamento, para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem*

recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues àquele Serviço, no prazo fixado no número anterior. -----

3. Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados, para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica, podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.-----

4. As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser, preferencialmente, remetidas: -----

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;-----

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.-----

5. As ofertas dirigidas ao Município de Trancoso são sempre registadas e entregues ao Serviço de Aprovisionamento, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão

constituída para o efeito. -----

6. *Compete ao Serviço de Aprovisionamento assegurar um registo de acesso público das ofertas, nos termos do presente artigo. -----*

-----Artigo 8.º-----

-----Convites ou benefícios similares-----

1. *Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.-----*

2. *Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.-----*

3. *Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:-----*

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com

a relevância de representação própria do cargo; ou -----

*b) Configurem uma conduta socialmente adequada e
conforme aos usos e costumes. -----*

*4. Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites
para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou
estrangeiras, em representação do Município. -----*

-----Artigo 9.º-----

-----Conflitos de Interesses -----

*Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos
locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa,
com razoabilidade, duvidar, seriamente, da imparcialidade da
sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do
Código do Procedimento Administrativo. -----*

-----Artigo 10.º -----

-----Suprimento de conflitos de interesses -----

*Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de
interesses, atual ou potencial, devem tomar, imediatamente, as
medidas necessárias, para evitar sanar ou fazer cessar o
conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.*

-----Artigo 11.º -----

-----Registo de Interesses -----

*1. O registo de interesses compreende todas as atividades
suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos*

e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses. -----

2. A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. -----

3. O registo de interesses é acessível através da internet e dele devem constar: -----

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação; -----

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município. -----

*-----**Artigo 12.º**-----*

*-----**Extensão de regime**-----*

O presente Código de Conduta aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência, aos titulares de cargos dirigentes e aos

trabalhadores do Município de Trancoso. -----

-----Artigo 13.º -----

-----Publicidade -----

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----

-----Artigo 14.º -----

-----Entrada em vigor-----

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República. -----

Trancoso, 18 de fevereiro de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal: Amílcar Salvador' -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de Código de Conduta presente, nos seus exatos termos, devendo cumprir-se os formalismos legais subsequentes. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à não oposição ao pagamento de IMI pela liquidatária administrativa da TEGEC,EM, respeitante aos equipamentos da PACETEG, SA:-----

A21 Seguidamente, o senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Por carta que deu entrada na Câmara Municipal, no passado dia 10 de fevereiro, a Dr.ª Rita Gomes, liquidatária

administrativa da TEGEC, interpelou o Presidente da Câmara Municipal, no sentido de informar "se se opõe ao pagamento dos valores necessários para extinção, pelo pagamento, dos processos de execução fiscal em causa, no respeito pela percentagem de participação da TEGEC no capital social da PACETEG, S.A.". -----

A solicitação da Dr.ª Rita Gomes surge na sequência da informação do Sr. Presidente do Conselho de Administração da PACETEG S.A., apreciada na reunião de Câmara do passado dia 22 de janeiro, onde deu conhecimento da penhora dos equipamentos propriedade da PACETEG S.A., designadamente a Central de Camionagem, o direito de superfície do Campo da Feira e o Centro Cultural Miguel Madeira, em Vila Franca das Naves, por dívidas de IMI.-----

A Dr.ª Rita Gomes foi nomeada liquidatária administrativa da TEGEC pela Conservadora do Registo Comercial da Guarda, no âmbito do processo de liquidação administrativa desta empresa. -----

Em conformidade, goza de plena autonomia para tomar as decisões que considera mais adequadas no exercício das suas funções de liquidatária, não se verificando qualquer relação de hierarquia com a Câmara Municipal. -----

Ainda assim, a Dr.ª Rita Gomes considerou pertinente, uma vez

que a TEGEC é uma empresa municipal detida a 100% pelo Município de Trancoso, auscultar a Câmara Municipal, sobre a sua decisão de proceder ao aludido pagamento. -----

Recorde-se, antes de mais, que a TEGEC participa no capital social da PACETEG S.A. na percentagem de 49% e o grupo Manuel Rodrigues Gouveia nos restantes 51%. -----

Os equipamentos em causa encontram-se afetos a atividades de utilidade pública. -----

Além do mercado municipal, à sexta-feira, é no Campo da Feira que se realiza a Feira de São Bartolomeu, no mês de agosto, bem como um conjunto de outros eventos, ao longo do ano, como sejam a Feira de Automóveis Usados e diversos eventos de natureza desportiva, tratando-se, assim, de um espaço nobre da cidade, importante para o desenvolvimento económico, cultural e desportivo do concelho. -----

De igual forma, no Centro Cultural Miguel Madeira, encontra-se a funcionar uma biblioteca, um gabinete de apoio ao cidadão, um espaço para exposições, a junta de freguesia e um auditório. -----

É facto notório a utilidade pública da Central de Camionagem, onde é feita a venda de bilhetes e ponto de embarque e desembarque de diversas transportadoras rodoviárias.

A não liquidação do IMI pela TEGEC teria como inevitável

consequência a venda dos referidos equipamentos, em leilão eletrónico, promovido pela autoridade tributária. -----

São imprevisíveis as consequências de uma eventual venda dos equipamentos a terceiros, como imprevisível é o preço pelo qual a Câmara Municipal poderia, eventualmente, comprar os equipamentos, no âmbito do processo de execução fiscal. -----

Acresce que, corre termos no Tribunal Administrativo de Castelo Branco uma ação judicial intentada pela Município de Trancoso e pela TEGEC contra a PACETEG e o grupo MRG, na qual foi peticionada a nulidade da parceria público-privada. --

A declaração de nulidade da parceria implicaria a reversão da plena propriedade do Campo da Feira para o Município e dos terrenos onde se encontram implantados a Central de Camionagem e o Centro Cultural Miguel Madeira para os respetivos proprietários que venderam à PACETEG S.A.. -----

O pagamento do IMI não traz qualquer prejuízo para o Município. -----

Bem pelo contrário, com o pagamento do IMI, os cofres do Município encaixam uma receita de IMI no valor de 47.262,69€. -----

Face ao exposto, considerando: -----

- Que os equipamentos penhorados à PACETEG S.A. se encontram afetos a atividades de utilidade pública;-----*

- Que são imprevisíveis para o Município as consequências de uma venda, em leilão eletrónico, dos aludidos equipamentos;
- Que se encontra a correr termos a ação no TAF de Castelo Branco, na qual, entre outros, foi pedida a reversão da plena propriedade do Campo da Feira a favor do Município; -----
- Que o aludido pagamento não acarreta qualquer prejuízo para o Município. Antes pelo contrário, permite arrecadar uma receita de 47.262,69€; -----
- Que a decisão de liquidação do IMI em dívida compete à liquidatária administrativa, a qual goza de plena autonomia para proceder ao pagamento, ainda que a Câmara Municipal discordasse dessa decisão.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere não manifestar oposição ao pagamento pela TEGEC dos valores necessários para extinção, pelo pagamento, dos processos de execução fiscal por dívidas de IMI contra a PACETEG S.A. e do qual resultou a penhora da Central de Camionagem, do direito de superfície do Campo da Feira e do Centro Cultural Miguel Madeira, em Vila Franca das Naves, no respeito pela percentagem de participação da TEGEC no capital social da PACETEG, S.A..’ -----

A Câmara Municipal deliberou não se opor ao pagamento de IMI, por parte da liquidatária administrativa da TEGEC,EM,

respeitante aos equipamentos da PACETEG,SA. -----

**Análise, discussão e votação de proposta relativa à
constituição de fundos de caixa, necessários ao
funcionamento de diversos equipamentos municipais: -----**

A22

De seguida, a senhora vereadora Ana Luísa Couto, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) Os equipamentos Piscinas Municipais de Trancoso, Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves, Central de Camionagem, Posto de Turismo e Espaço de Cidadão necessitam de dispor do denominado Fundo de Caixa, a fim de permitir o normal e adequado funcionamento dos seus serviços; -----

b) Para concretizar tal desiderato, revela-se necessário proceder à constituição dos mencionados 5 Fundos de Caixa, fixando o respetivo montante, bem como a designação do trabalhador da Autarquia que assumirá a responsabilidade pela gestão do mencionado fundo, respetivamente. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal defina os montantes para a constituição dos referidos 5 Fundos de Caixa, bem como os seus responsáveis, a seguir indicados: -----

- Piscinas de Trancoso, o valor de 75 euros, designando,

como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Alcina Bordalo. -----

- Piscinas de Vila Franca das Naves, o valor de 75 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Carla Martins. -----

- Central de Camionagem, o valor de 100 euros, designando, como responsável pela sua gestão, o trabalhador do Município Paulo Inácio. -----

- Posto de Turismo, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Júlia Rito. -----

- Espaço Cidadão, o valor de 40 euros, designando, como responsável pela sua gestão, a trabalhadora do Município Paula Pereira.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, constituindo os fundos de caixa aí previstos, com os responsáveis aí indicados. -----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à fixação do preço de frequência ocasional de aulas de natação e hidroginástica: -----

****A23**** Seguidamente, a senhora vereadora Ana Luísa Couto, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra: -----

‘Com o intuito de proceder à utilização, por aula (hora), das modalidades de natação (criança, adulto) e hidroginástica, nas piscinas municipais de Trancoso e Vila Franca das Naves, revela-se necessário que a Câmara Municipal proceda à fixação do preço das referidas aulas (por hora). -----

Assim, face ao exposto, proponho o valor de cada aula em 4,50€.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, nos seus exatos termos.-----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido relacionado com o encerramento de uma pedreira denominada “Águas Vivas”, sita em Á-do-Cavalo, freguesia de Moreira de Rei: -----

A24

Em seguida, foi presente o requerimento número 377 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 25 de junho de 2019, da empresa “Pedreiras Aguas Vivas - José Lourenço & Irmãos, Limitada”, com sede em Á-do-Cavalo, concelho de Trancoso, a solicitar vistoria à exploração, para encerramento da pedreira. -----

A divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, acerca do assunto referido em epígrafe, prestou a seguinte informação que se transcreve na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) O explorador requereu à entidade licenciadora vistoria à exploração, para proceder ao encerramento da pedreira; ----

b) A vistoria coordenada pela entidade licenciadora (Câmara Municipal de Trancoso) foi realizada, estando presentes as entidades competentes para aprovação do plano de lavra e do PARP (DGEG e CCDRC); -----

c) O auto de vistoria concluiu que, face ao observado no local, os representantes das diferentes entidades presentes (CMT, DGEG e CCDRC), consideram que se pode conceder/autorizar o encerramento da pedreira.-----

Propõe-se que a entidade licenciadora (Câmara Municipal de Trancoso) aprove o encerramento da pedreira, comunicando ao explorador, com conhecimento às demais entidades envolvidas (DGEG e CCDRC).’ -----

Em conformidade com a informação técnica dos serviços, a Câmara Municipal deliberou autorizar o encerramento da pedreira, cumprindo-se os formalismos legais subsequentes. --

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A25

Seguidamente, foi presente o requerimento número 192 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 10 do passado mês de janeiro, da Associação de Dadores de Sangue de Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 9.000€, destinado a ajudar a concretizar o seu plano de

atividades, para o corrente ano. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 4.250€, mediante a celebração de protocolo. --

A26

De seguida, foi presente o requerimento número 1246 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 19 do corrente mês de fevereiro, da Cooperativa Agrícola Beira Serra, CRL, com sede em Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no valor de 45.000€, destinado a participar as atividades previstas no seu plano de atividades, para o corrente ano. -----

O senhor Presidente da Câmara, acerca do assunto referido em epígrafe, apresentou a seguinte proposta que se transcreve na íntegra:-----

‘Atendendo a que o anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estipula: -----

- no art.º 23º , que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos seguimentos domínios: -----

.....

m) promoção do desenvolvimento"; -----

- no n.º 1 do art.º 33º, que são competências materiais da Câmara Municipal: -----

.....

o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

u) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; -----

ff) promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal".-----

E considerando ainda que: -----

a) O concelho de Trancoso é ainda hoje, reconhecidamente, um concelho com uma forte presença do setor primário, sendo este, por isso, o responsável por um significativo impacto económico em termos locais; -----

b) Os produtos da terra representam assim um importante conjunto de matérias comerciáveis de elevada qualidade e consequente interesse económico, como é o caso das castanhas, do vinho, do azeite, entre outros; -----

c) De entre os produtos atrás referidos, assumem particular destaque os vinhos do concelho, designadamente os

produzidos e comercializados pela Cooperativa Agrícola Beira Serra, C.R.L.; -----

d) De facto, esta Adega Cooperativa, situada em Vila Franca das Naves, fundada em 1956, tem, hoje, cerca de 1200 associados, detendo uma área aproximadamente de 2100 hectares, atingindo uma produção média anual de cerca de 10.000 toneladas; -----

e) A mesma Cooperativa faz parte da Região Demarcada da Beira Interior, estando as suas vinhas localizadas, maioritariamente, em terrenos graníticos e xistosos; -----

f) Os vinhos da mencionada Cooperativa têm vindo, ano após ano, a ganhar notoriedade por força da sua qualidade e diversidade, destacando-se, no ano anterior, a atribuição de uma medalha de prata para o tinto "Doc Beira Interior" Reserva de 2015, bem como o prémio "Arribe de Ouro" para o Vinho Branco "Boa Pergunta"; -----

g) De entre as marcas de vinho produzidas e comercializadas pela Cooperativa Agrícola Beira Serra, destacam-se aquelas que evocam factos e figuras da história e do património do concelho de Trancoso, como sejam, as marcas João Tição, Portas D'EI Rey, Bodas Reais, Sou do Alto e Terras do Bandarra, representando, por isso, a sua comercialização, em Portugal e no estrangeiro, um excelente veículo de

promoção e divulgação do concelho de Trancoso; -----

h) A referida Cooperativa vem participando, aleatoriamente, nos eventos organizados pelo Município de Trancoso, pelo que importa alterar tal situação, de forma a assegurar que aquela esteja presente e de forma reforçada, nos seguintes eventos promovidos pela Autarquia em 2020: Feira do Fumeiro, Feriado Municipal, Festa da História, Festival de Música no Castelo, Feira de São Bartolomeu e Feira da Castanha. -----

i) Um evento considerado igualmente importante para o Município, bem como para a Cooperativa Agrícola Beira Serra, em face do número de pessoas que o mesmo já consegue mobilizar, é o designado Festival das Vindimas, evento este que já se impôs na região, e que, por isso, importa manter e revitalizar. -----

Assim, tendo por base os considerandos atrás referidos, proponho que a Câmara Municipal aprove a celebração de um protocolo de colaboração institucional com a Cooperativa Agrícola Beira Serra de Vila Franca das Naves, a vigorar em 2020, com vista a assegurar a promoção e divulgação do concelho de Trancoso, através da produção e comercialização dos vinhos daquela Adega Cooperativa, em particular através das marcas que contêm referências específicas a factos e

figuras da história e património de Trancoso, resultando, certamente, desta colaboração institucional, um acréscimo de vendas dos vinhos em causa, a nível nacional e internacional, e, conseqüentemente, uma maior divulgação e notoriedade para o concelho de Trancoso. -----

Mais, proponho que, face ao plano de atividades para o corrente ano, apresentado pela Cooperativa Agrícola Beira Serra, CRL, lhe seja concedido um apoio financeiro, no montante de 25.000,00€, destinado a compartilhar a despesa inerente à realização daquelas atividades, com enquadramento legal no disposto nas alíneas supra referidas do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada nos seus exatos termos, concedendo um apoio financeiro, no montante de 25.000€, mediante a celebração de protocolo.-----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador João Rodrigues. -----

A27

Seguidamente, foi presente o requerimento número 1015 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 10 do corrente mês de fevereiro, de Helder Constantino Vieira Lopes, residente no lugar de Barrocal, freguesia de Fiães, a solicitar um apoio, no montante mensal de 50€, destinado a ajudar a suportar a

despesa inerente ao transporte de seu filho, até à Escola Profissional de Trancoso. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante mensal de 50€, mediante a celebração de protocolo.-----

A28 De seguida, foi presente o requerimento número 888 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 4 do corrente mês de fevereiro, da Comissão de Mordomos de Freches, a solicitar serviço de transporte, no dia 3 de maio, destinado à deslocação do Grupo Musical de Cavaquinhos da cidade da Guarda até Freches, para atuar na festa em honra do Divino Senhor das Precês. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado.-----

A29 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1128 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 13 do corrente mês de fevereiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, relativo às deslocações das diversas equipas de futebol, durante o mês de março do corrente ano. ---

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado.-----

A30 De seguida, foi presente o requerimento número 1024 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 10 do corrente

mês de fevereiro, da Associação dos Amigos da Irmã Wilson, a solicitar serviço de transporte, no dia 8 de março, tendo em vista a participação do grupo de Trancoso na reunião de zona daquela Associação, em Coimbra. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A31 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1135 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 14 do corrente mês de fevereiro, do Agrupamento de Escolas de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, nos dias 19 e 20 de março, para deslocação, até Lisboa, dos alunos de 11.º ano, turmas A e D, no âmbito do “Projeto de Educação para a Cidadania e Desenvolvimento”. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A32 De seguida, foi presente o requerimento número 1072 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 12 do corrente mês de fevereiro, do Clube Recreativo das Naves – Rancho Folclórico de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte, no dia 8 de março, para deslocação até Figueira de Castelo Rodrigo. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A33 Seguidamente, foi presente o requerimento número 1049 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 12 do corrente mês de fevereiro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 15 de fevereiro, relativo à deslocação da equipa de petizes até à cidade da Guarda. -----

A senhora Vereadora Ana Luísa Couto exarou o seguinte despacho: *‘Autorizado. À reunião da Câmara para ratificação.’*

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho da senhora vereadora, autorizando o transporte solicitado. -----

A34 **Aprovação em Minuta: -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

A35 **Votação das Deliberações: -----**

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

A36 **Encerramento: -----**

Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo

senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento
que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____